



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CNPJ: 16.945.990/0001-70

LEI Nº 805 de 22 de novembro de 2010

“Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Suplementar/Adicional e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Os artigos 1º e 2º passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo do Município de Frei Inocência autorizado abertura no exercício corrente, de um Crédito Suplementar Adicional no valor de R\$898.950,00 (oitocentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais), para atender as insuficiências orçamentárias das seguintes dotações:

01 – Poder Legislativo

Órgão : 01	PODER LEGISLATIVO
Unidade : 1.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Sub-Unidade : 001	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Função : 01	LEGISLATIVA
Sub-Função : 01031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 010311101	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 0103111011102	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIP.
Sub-Elemento : 44.90.52.02-11	Equip., Aparelhos e Maquinas.....5.000,00
44.90.52.02-12	Aquisição de Moveis e Utensílios.....5.000,00
Unidade : 1.02	SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
Sub-Unidade : 002	SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
Função : 01	LEGISLATIVA
Sub-Função : 01031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 010312102	MANUTENÇÃO DA SEC. GERAL DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 0103121022103	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Sub-Elemento : 31.90.04.01-01	Pessoal Contratado..... 1.000,00
31.90.11.01-02	Vencimentos e Vantagens fixas..... 1.200,00
31.90.13.01-03	Contribuição ao INSS..... 250,00
33.90.30.01-01	Material de Expediente..... 5.000,00
33.90.30.01-02	Aquisição de Gêneros Alimentícios..... 500,00
Unidade : 1.04	ASSESSORIA JURÍDICA
Sub-Unidade : 004	ASSESSORIA JURÍDICA
Função : 01	LEGISLATIVA
Sub-Função : 01031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 010312104	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto/Atividade : 0103121042107	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Sub-Elemento : 31.90.04.01-01	Pessoal Contratado..... 500,00
Unidade : 1.05	CONTABILIDADE
Sub-Unidade : 005	CONTABILIDADE
Função : 01	LEGISLATIVA
Sub-Função : 01031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 010312105	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
Projeto/Atividade : 0103121052108	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
Sub-Elemento : 31.90.04.01-01	Pessoal Contratado..... 500,00



CNPJ: 16.945.990/0001-70

02 – Poder Executivo**202 – Secretaria de Administração****02202.0927220182.027 – Contribuição Previdenciária**

331901302990 – Demais Obrigações Previdenciárias..... 100.000,00

02202.0927220182.019 – Pagamento de Inativos e Pensionistas

331900102010 - Aposentadorias e Reformas..... 20.000,00

204 – Secretaria Municipal de Educação**02204.1227220182.027 – Contribuição Previdenciária**

3311901302030 – Obrigações Patronais – FUNDEB 60%.....100.000,00

02204.1236120362.030 – Manutenção do Ensino Fundamental

331900402010 – Pessoal Contratado – FUNDEB 60% 130.000,00

331900402020 – Pessoal Contratado – Tempo Determinado.. 80.000,00

331901102080 – Pessoal Efetivo – FUNDEB 60%250.000,00

331901102090 – Demais Vencimentos e Vantagens Fixas 100.000,00

333903002990 – Material de Consumo..... 100.000,00

Total da suplementação.....R\$898.950,00**(oitocentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei será tomado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

1- Poder Legislativo

Órgão : 01	PODER LEGISLATIVO
Unidade : 1.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Sub-Unidade : 001	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Função : 01	LEGISLATIVA
Sub-Função : 01031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 010311101	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA
Projeto/Atividade 0103111011102	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIP.
Sub-Elemento : 44.90.52.02-10	Aquisição de Veículos..... 18.950,00

2- Poder Executivo

Ficha	Código	Descrição	Valor
056 -	02201.0412220062.006	– Manutenção do Gabinete e Secretaria de Governo	
	333903002990	– Outros Serviços de Consumo.....	35.000,00
		Total da Anulação.....	R\$53.950,00
		(cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais)	



CNPJ: 16.945.990/0001-70

Art. 3º - Para ocorrer os demais créditos será tomado como recurso o excesso de arrecadação a ser apurado no período, até o valor de **R\$ 845.000,00** (oitocentos quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo na obrigação legal de encaminhar para apreciação do Poder Legislativo, cópia do Decreto de Suplementação depois de encerrado o exercício, sob pena de responsabilidade.

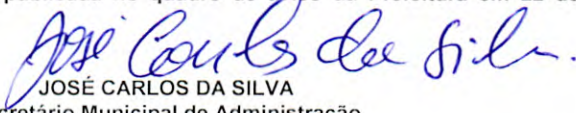
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Inocência, 22 de novembro de 2010.



Carlos Vinício de Carvalho Soares
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins nos termos do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 22 de novembro de 2010.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração